



EDITAL N° 002/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, nos termos do art. 37, IX, da CRFB/88, para os cargos dispostos no presente edital, no intuito de atender a sede administrativa desta Secretaria. O presente processo seletivo simplificado será disciplinado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, e suas posteriores alterações, tendo em vista a necessidade de manter o bom desenvolvimento das atividades da respectiva Secretaria.

As ações do presente PSS será administrado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 019/2025, sendo responsável pela coordenação e andamento de todas as etapas deste Processo Seletivo, nos seguintes termos:

1. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e pela Lei Municipal Nº 1.922, de 08/12/2005, e em conformidade com os Decretos Municipais Nº 5537 de 02/02/2009, nº 6.403 de 08 de Abril de 2014 e os demais subsequentes devidamente publicados no Boletim Oficial e/ou pelo endereço eletrônico da SMF/FUNDEC.
- 1.2. A SMF é o órgão responsável, técnico e operacionalmente, por todo o desenvolvimento relativo às etapas de seleção e aos procedimentos pré admissionais oriundos deste trâmite.

2. – DO QUADRO DE CARGOS, VAGAS, FORMAÇÃO EXIGIDA E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O cargo, remuneração, número de vagas, carga horária e formação exigida serão estabelecidos no [Anexo II](#).
- 2.2. As atribuições dos cargos que trata o [Anexo II](#) serão estabelecidas conforme o [Anexo III](#).
- 2.3. Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas previstas no [Anexo II](#) deste Edital, em conformidade com o parágrafo 2º, artigo 2º da Lei Nº 1.922/2005, caso haja inscritos.

3. – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Os requisitos para as inscrições são:

- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1 do Art. 12);
 - 3.1.2. Ter a formação mínima para o cargo conforme exigida no [Anexo II](#) do presente Edital;
 - 3.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, podendo ser demonstrado por meio de certidão de quitação eleitoral;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 3.1.4. Ser o candidato maior de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 3.1.5. Ter a formação mínima exigida no Anexo II do presente Edital;
- 3.1.6. Ter cumprido serviço militar ou dele ter sido dispensado, no caso do sexo masculino;
- 3.1.7. Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo;
- 3.1.8. Não estar sob Contrato de Trabalho por Tempo Determinado oriundo de Processo Seletivo Simplificado, desta municipalidade, exceto os previstos na legislação vigente;
- 3.1.9. O candidato deverá declarar no ato de sua inscrição disponibilidade de carga horária compatível exigida de acordo com o Anexo II deste Edital, para o desenvolvimento das atividades a que se propõe;

4. – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas, por meio do endereço eletrônico <https://smf.fundec.rj.gov.br>, das 09:00h do dia **05/01/2026** até às 23:59h do dia **09/01/2026**, conforme anexo constante no presente edital, devendo ser respeitada as datas estabelecidas.
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.
- 4.3. A não comprovação das informações prestadas na inscrição implicará na eliminação do candidato.
- 4.4. A inscrição do candidato implica aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.5. Após o término das inscrições, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.
- 4.6. O preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico acima citado, é de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos cadastros condicionais e/ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, por fax ou similar.
- 4.7. Só será aceita uma única inscrição por CPF à cada candidato.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.9. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 4.10. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os candidatos deverão anexar documentos comprobatórios das informações apresentadas no currículo.
- 5.2. A constatação de qualquer falsidade ou adulteração na documentação resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.



Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - CEP 25215260 Duque de Caxias/RJ - CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6200 - www.duquedecaxias.rj.gov.br


Carlos Melo
Secretário Municipal de Fazenda
de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 35.331-0



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

5.3. A Comissão Organizadora será responsável pela avaliação de todos os currículos e aplicação das pontuações descritas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão Organizadora publicará, através do endereço eletrônico <https://smf.fundec.rj.gov.br>, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com base nos requisitos estabelecidos para a presente contratação.

6.2. A homologação das inscrições compreende na conferência das informações de qualificação preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição, sendo eliminados os que não atenderem as exigências deste edital e/ou as inscrições com duplicidade. Em caso de informações inverídicas, o candidato não será contratado, mesmo que sua inscrição tenha sido homologada e que o mesmo participe de todas as etapas do processo.

6.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão aptos para participar da Etapa I deste processo seletivo.

6.4. A lista final das inscrições homologadas será publicada no sitio eletrônico informado anteriormente.

6.5. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não preencherem os dados corretamente e que as informações fornecidas no ato da inscrição não estiverem de acordo com os requisitos mínimos necessários para o cargo, bem como tiverem utilizados os mesmos links de acesso ao formulário e, consequentemente, terem suas inscrições substituídas por outros.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1. Os candidatos com deficiência terão prioridade de convocação, no caso de aprovação, para a celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõem a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, e percentual de 10% estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, § 2º, inciso VI, art. 2º.

7.2. Os candidatos com deficiência, após aprovados em todas as etapas e convocados prioritariamente dentro do estabelecido no caput do art. 6º, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no presente Edital para o cargo ao qual se candidatou.

7.3. Na falta de candidatos com deficiência aptos para contratação serão convocados os demais candidatos, em estrita observância à ordem de classificação para o cargo.

7.4. Os indivíduos com deficiência que não optarem e não anexarem laudo comprobatório, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes não serão atingidos pela norma do caput do art. 6º, da Lei Municipal 1.922/2005.

8. CRITÉRIO DE ARREDONDAMENTO APLICADO:

8.1. Para as pessoas com deficiência - PcD (10%), o cálculo foi realizado sobre o total de vagas originalmente previstas para ampla concorrência (AC), considerando a proporção de cada grupo em relação ao total geral.

8.2. Os valores decimais obtidos foram arredondados para o número inteiro mais próximo, observando-se o seguinte critério técnico:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

8.2.1. Quando a fração decimal for igual ou superior a 0,5, o valor foi arredondado para cima;

8.2.2. Quando a fração decimal for inferior a 0,5, o valor foi arredondado para baixo;

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1.** A classificação dos candidatos à contratação temporária, inscritos na conformidade do Item 3 do presente Edital, se dará por meio de duas etapas:
- 9.2.** Etapa I: pontuação gerada após a ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE e da experiência profissional, considerando como tempo de experiência a atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido, bem como atuação em órgão da administração pública, conforme preenchimento realizado pelo candidato, sendo este o único responsável para tal ato.
- 9.3.** Etapa II: os aprovados na Etapa I serão convocados na forma deste Edital para a realização de AVALIAÇÃO ONLINE onde será avaliada a capacidade de expressão na modalidade escrita, o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e o devido conhecimento na área relacionada.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1.** A estratégia prevista para seleção constará das seguintes etapas:

ETAPA I	
Análise Curricular	até 5,0 (cinco) pontos
ETAPA II	
Avaliação Online	até 5,0 (cinco) pontos

ETAPA I

- 10.2.** Na Análise Curricular serão levados em consideração os seguintes critérios:

10.2.1. Para TODOS os cargos – Na experiência profissional será atribuída a pontuação de acordo com a atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido, conforme os seguintes critérios:

Até 12 (doze) meses	– 1,0 (um) ponto
De 13(treze) a 18 (doze) meses	– 2,0 (um) ponto
De 19 (dezenove) meses em diante	– 3,0 (três) pontos

10.2.2. Conhecimento básico em informática-1,0 (um) ponto

10.2.3. Participação em cursos e/ou projetos na área tributária- 1,0 (um) ponto

ETAPA II

- 10.3.** Na Avaliação Online serão levados em consideração os seguintes critérios:

Capacidade de expor ideias	– 1,0 (um) ponto.
Uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa	– 1,0 (um) ponto.
Conhecimento e domínio na área de tributos municipais	– 3,0 (três) pontos;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

10.4. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração ou qualquer outro ato que demonstre inidoneidade da documentação apresentada pelo interessado, dará direito à Administração a excluir o candidato, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. Serão convocados para Etapa II aqueles que obtiveram nota igual ou superior a nota do candidato que se encontra na posição correspondente ao dobro do número de vagas, respeitando sempre a nota mínima de 2,5.

10.6. Serão considerados aprovados e classificados na Etapa II apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos de aproveitamento na Avaliação Online.

10.7. A Etapa II é de caráter eliminatório e classificatório, não sendo somada a nota da Etapa I.

10.8. Todas as Etapas se realizarão a cargo da Comissão Organizadora responsável pelo presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA REALIZAÇÃO DA ETAPA II (Avaliação Online)

- 11.1.** A Etapa II será realizada na modalidade on-line e terá duração de até 1 (uma) hora, entre **09h00** e **22h00** do dia determinado no [Anexo I](#) deste edital e divulgado no endereço eletrônico www.smf.fundec.rj.gov.br
- 11.2.** Não será concedida, sob nenhuma circunstância, prorrogação do tempo previsto para a realização da etapa II (Avaliação Online).
- 11.3.** O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, caso não conclua a Avaliação Online dentro do prazo estipulado, o sistema encerrará automaticamente a atividade.
- 11.4.** Após o início da Avaliação Online no sistema eletrônico, o(a) candidato(a) deverá permanecer conectado(a) à internet. É responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar o pleno funcionamento do equipamento, a estabilidade da conexão à internet e a organização do ambiente, de modo a evitar qualquer interrupção no aplicativo de prova.
- 11.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso à Avaliação Online no link e com os dados informados no endereço eletrônico www.smf.fundec.rj.gov.br, dentro do horário indicado.
- 11.6.** Não serão atendidas solicitações para a aplicação da Avaliação Online fora dos dias e horários previamente estipulados, independentemente do motivo alegado.
- 11.7.** A inobservância do subitem anterior resultará na não correção da prova de Avaliação Online e, consequentemente, na eliminação do(a) candidato(a).
- 11.8.** Não será concedida segunda chamada para a prova de Avaliação Online. A ausência na realização dessa etapa resultará na eliminação automática do(a) candidato(a).
- 11.9.** No dia da realização da produção textual, os(as) candidatos(as) que comprovadamente fornecerem ou compartilharem informações sobre o conteúdo da prova serão eliminados do processo seletivo, uma vez que a Avaliação Online é de caráter individual.
- 11.10.** Não serão fornecidas, de forma antecipada, informações relativas ao conteúdo da Avaliação Online, nem quaisquer outras informações correlatas.
- 11.11.** Para garantir a realização da Produção Textual, o(a) candidato(a) deverá acessar a prova na plataforma virtual, obrigatoriamente, entre **09h00** e **22h00** do dia definido no [Anexo I](#) deste edital.
- 11.12.** O(A) candidato(a) que acessar a Avaliação Online em horário diferente do indicado não terá sua produção textual corrigida e não poderá realizar um novo acesso.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

12. DOS RECURSOS

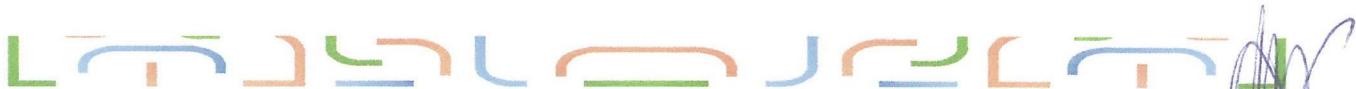
- 12.1.** Os recursos deverão seguir o Cronograma constante no [Anexo I](#) do presente Edital.
- 12.2.** Os recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico, através do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico www.smf.fundec.rj.gov.br.
- 12.3.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa a qual candidato julgar-se prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 12.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.
- 12.5.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, pessoalmente ou ainda fora do prazo.
- 12.6.** Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
- 12.7.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo.

13. DO RESULTADO

- 13.1.** Ocorrendo empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada, conforme preceituado pela Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, Artigo 27, Parágrafo Único, e persistindo o empate, será considerada maior pontuação em experiência profissional.
- 13.2.** O resultado com a classificação final dos candidatos será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, e no endereço eletrônico: <https://smf.fundec.rj.gov.br>, conforme calendário estabelecido no presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o mesmo.
- 13.3.** Os candidatos não classificados poderão interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo determinado no presente Edital ([Anexo I](#)), mediante requerimento online, disponibilizado no endereço eletrônico desta Secretaria.
- 13.4.** O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.
- 13.5.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
- 13.6.** Somente serão aceitos recursos impetrados pelo formulário que será disponibilizado no sistema do respectivo Processo Seletivo.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1.** Os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo pretendido serão convocados pela SMF, de acordo com as necessidades demandadas, observada a ordem de classificação, com base na lista final dos classificados publicada no endereço eletrônico: <https://smf.fundec.rj.gov.br>.



Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - CEP 25215260 Duque de Caxias/RJ - CNPJ 29.138.328/0001-50
Tel: (21) 2773-6200 - www.duquedecaxias.rj.gov.br


Carlos Mello
Secretário Municipal de Fazenda
de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 35.331-0



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, disponibilizadas através do endereço eletrônico mencionado anteriormente.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos convocados deverão comparecer em local, dia e hora determinados para a contratação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Registro Geral (RG) ou Carteira de Habilitação na validade ou documento de identificação equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal (CEF), se for o caso;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
- Última declaração de Imposto de Renda, se houver;
- Comprovante de naturalização, se houver;
- Comprovante de residência atual;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Comprovante de Escolaridade, conforme item 3.1.5.

15.2. A não apresentação dos documentos supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência.

15.3. A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº. 6.051, de 15 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 6.077, de 05 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº. 7.807, de 28 de janeiro de 2021.

15.4. Os contratados não farão jus ao recebimento de auxílio transporte, anotação em CTPS e depósito de FGTS.

15.5. Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no art. 9º, inciso I, alínea “I” do Decreto Federal nº. 3.048/99.

15.6. A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado no art. 6º da Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, com as devidas exceções.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 15.7.** O prazo dos contratos firmados poderá ser de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período até o prazo máximo previsto na legislação municipal vigente e os decretos regulamentadores, tendo eficácia a partir da data de suas formalizações.
- 15.8.** É de competência exclusiva do Secretário Municipal de Fazenda ou a quem por ele expressamente delegado, a assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.
- 15.9.** Os contratos, de igual teor, serão assinados pelo gestor da SMF ou quem por ele expressamente delegar, bem como pelo contratado e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.
- 15.10.** Em razão da garantia da eficiência do serviço público serão realizadas avaliações periódicas de desempenho trimestral.
- 15.11.** Os contratados poderão ser desligados a qualquer tempo, caso não correspondam às expectativas técnicas e/ou não exerçam as atribuições elencadas para sua função.
- 15.12.** O contratado deverá cumprir a carga horária disposta neste Edital.

16. DA REMUNERAÇÃO

- 16.1.** A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme item 3.1.9 do presente Edital.

17. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

17.1. Anexo I – Cronograma / Calendário;

17.2. Anexo II – Dos Cargos

17.3. Anexo III – Das Atribuições

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, por intermédio de Comissão Organizadora, composta por 05 (cinco) servidores designados através de Portaria expedida pela SMF e supervisionado pela gestora da mesma.

18.2. Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

18.3. Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interrompa o procedimento de contratação, por mais de 02 (dois) dias, será considerado desistente e, portanto, eliminado do presente Processo Seletivo.

18.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

18.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo à SMF, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

18.6. O contratado poderá sofrer mudança de lotação visando atender à necessidade da administração pública.

18.7. Caberá ao contratado, para prover demanda da SMF, nos quatro Distritos deste Município, arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação.

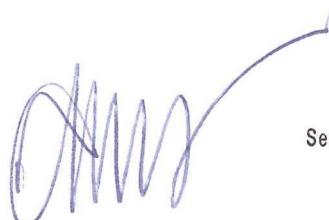




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

- 18.8. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da SMF, sem prejuízo das combinações legais aplicáveis.
- 18.9. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à SMF, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 18.10. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no presente edital.
- 18.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, através de erratas enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no endereço eletrônico: <https://smf.fundec.rj.gov.br>, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 18.12. O candidato, que no ato da contratação, não estiver de acordo com a lotação determinada pela SMF, será considerado desclassificado da seleção.
- 18.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 18.14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 10 de dezembro de 2025.



Carlos Mello
Secretário Municipal de Fazenda
de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 35.331-0

Carlos Soutinho de Mello
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula 35.331-0





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**ANEXO I
CRONOGRAMA/CALENDÁRIO**

Evento	Data
Dias das inscrições	05/01/2026 a 09/01/2026
Publicação da Homologação das inscrições	13/01/2026
Publicação do Resultado da Etapa I	16/01/2026
Recursos referente ao Resultado da Etapa I	16/01/2026
Resultado do Recurso referente a Etapa I	20/01/2026
Convocação dos aprovados na Etapa I para a Etapa II	20/01/2026
Data da Etapa II – Prova Online	22/01/2026
Publicação do Resultado da Etapa II	30/01/2026
Recursos do Resultado da Etapa II (Prova Online)	30/01/2026
Resultado do Recurso da Etapa II (Prova Online)	03/02/2026
Lista final dos classificados e convocação	03/02/2026
Comparecimento dos convocados para entrega de documentação	05/02/2026


Carlos Mello
Secretário Municipal de Fazenda
de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 35.331-0





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II

CARGO, REMUNERACÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO MINIMA

CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS		CH	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
		AC	PcD		
ASSISTENTE OPERACIONAL FAZENDÁRIO	R\$ 2.500,00	27	03	44h	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.


Carlos Mello
Secretário Municipal de Fazenda
de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 35.331-0





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE OPERACIONAL FAZENDÁRIO

O Assistente Operacional Fazendário executa atividades de apoio técnico e administrativo essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda. Suas atribuições incluem o atendimento ao público com informações sobre tributos e serviços municipais, organização, controle de documentos, relatórios e apoio logístico interno dos departamentos. Atua no suporte às ações de fiscalização tributária, no acompanhamento da arrecadação e no apoio às rotinas diárias de trabalho. Também é responsável pela atualização de sistemas e planilhas, pela comunicação interna entre setores e pelo cumprimento das normas administrativas, garantindo eficiência e regularidade nos serviços fazendários.



Carlos Mello
Secretário Municipal de Fazenda
de Duque de Caxias - RJ
Matrícula: 35.331-0

